

**O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado REDISTRIBUIÇÃO das Cotas de Bolsa do Edital FAPES nº 13/2019 - Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-Graduação - DOUTORADO (PROCAP 2020 – DO)**

| <b>REDISTRIBUIÇÃO</b>                         |                |                                 |   |
|---|----------------|---------------------------------|---|
| <b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS</b> | <b>IES/P</b>   | <b>COTA DE BOLSA ADICIONADA</b> | <b>COTAS DE BOLSA TOTAL APÓS REDISTRIBUIÇÃO</b> |
| Ciências Biológicas (Biologia Animal)         | UFES - VITÓRIA | 1                               | 2   |
| Ciências Sociais                              | UFES - VITÓRIA | 1                               | 2   |
| Engenharia Mecânica                           | UFES - VITÓRIA | 1                               | 2   |
| Genética e Melhoramento                       | UFES - ALEGRE  | 1                               | 2   |
| Química                                       | UFES - VITÓRIA | 1                               | 3   |

**Vitória, 30 de outubro de 2020**

**Denio Rebello Arantes**  
*Diretor Presidente da FAPES*

## INSTRUÇÕES PARA INDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA EDITAL FAPES Nº 13/2019 – PROCAP DOUTORADO 2020 ETAPA REDISTRIBUIÇÃO

### 1ª ETAPA – INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA

1.1. As indicações dos candidatos à bolsa é responsabilidade do Coordenador do Programa de Pós-graduação (PPG), via SIGFAPES, conforme cronograma abaixo:

| INÍCIO DA VIGÊNCIA DA BOLSA A PARTIR DE | PERÍODO DE INDICAÇÃO DO BOLSISTA | OBSERVAÇÃO   |
|---|----------------------------------|--|
| Novembro de 2020                        | 08/10/2020 a 09/11/2020          | PERÍODO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PPG APÓS REDISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA VACANTES |
| Dezembro de 2020                        | 10/11/2020 a 07/12/2020          |  |

1.1.1. Conforme previsto no item 16 do Edital, o PPG que no período de indicação regular dos bolsistas não realizar a indicação do primeiro usuário de cada cota de bolsa concedida pela FAPES, terá a cota vacante retida pela FAPES e redistribuída conforme critérios estabelecidos em Edital. Os PPG que forem contemplados com a cotas de bolsa da etapa de redistribuição deverão indicar os candidatos à bolsa conforme prazo previsto em cronograma acima, sob pena de encerramento da cota de bolsa.

1.2. O Coordenador do PPG e os candidatos à bolsa poderão acessar o tutorial “Tutorial Requisição, Substituição e Cancelamento de Bolsista”, disponível na página da FAPES (<http://fapes.es.gov.br/sigfapes>), para maiores orientações acerca da indicação de bolsista via SIGFAPES.

1.3. Os candidatos à bolsa e seus orientadores deverão ter cadastro atualizado no SIGFAPES.

1.4. Os candidatos à bolsa deverão disponibilizar no item “Envio de Documentos Pessoais” de seu sistema SIGFAPES os documentos listados abaixo, no prazo estabelecido no item 1.1 desta instrução, para conferência e validação pela equipe da FAPES:

| DOCUMENTO   | OBSERVAÇÃO   |
|---|--|
| RG ou CNH   | -  |
| CPF ou CNH  | -  |
| Comprovante de residência   | O comprovante de residência deverá estar em nome do candidato à bolsa ou de seus pais, caso more com eles; OU estar em nome do cônjuge e ser anexado juntamente com a certidão de casamento/ união estável; OU estar nome de terceiro, e ser anexado juntamente com uma declaração em que o terceiro afirma que o candidato mora na residência; OU estar em nome do locador do imóvel, e ser anexado juntamente com o contrato de locação. |
| Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União   | -  |
| Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual  | -  |
| Certidão de Débito com Tributos Municipais  | A Certidão de Débito com Tributos Municipais deverá corresponder ao mesmo município do comprovante de residência.  |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas   | -  |
| Declaração de atendimento aos requisitos do bolsista FAPES – Doutorado (Anexo II do Edital) devidamente assinada <sup>(3)</sup> | A Declaração de atendimento aos requisitos do bolsista FAPES – Doutorado (Anexo II do Edital), está disponível no SIGFAPES do Coordenador do PPG e no site da FAPES ( <a href="https://fapes.es.gov.br/formularios-3">https://fapes.es.gov.br/formularios-3</a> ).   |
| Comprovante de matrícula no PPG (contendo a data da 1ª matrícula)   | -  |
| Cópia do Currículo Lattes atualizado  | -  |

1.5. Serão considerados para próxima etapa apenas os candidatos à bolsa sem pendências na documentação supracitada que foram disponibilizadas no prazo estabelecido no item 1.1 desta instrução.

1.6. Serão REPROVADAS as indicações de candidatos à bolsa realizadas fora do período previsto no item 1.1 e com pendências nos documentos listados no item 1.4 desta instrução.

## **2ª ETAPA – CONTRATAÇÃO DAS BOLSAS PELA FAPES**

2.1. Cumprida a 1ª etapa da indicação, o bolsista deverá firmar “Termo de Concessão de Bolsa de Doutorado” com a FAPES, mediante assinatura do instrumento pelo bolsista, orientador e Coordenador do PPG e Representante Legal da Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa.

2.2. As instruções e prazos serão encaminhados via SIGFAPES, pela Subgerência de Contratação da FAPES – SUCON ([sucon@fapes.es.gov.br](mailto:sucon@fapes.es.gov.br)).

2.3. Os candidatos a bolsa que não entregarem o “Termo de Concessão de Bolsa de Doutorado” no prazo estabelecido pela FAPES terão a contratação cancelada e a requisição de bolsa reprovada.

## **OBSERVAÇÕES GERAIS**

### **• DA ABERTURA DE CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DA BOLSA FAPES**

#### **○ BOLSISTAS QUE NÃO POSSUEM CONTA CORRENTE NO BANESTES**

- a) O Coordenador do PPG poderá solicitar à FAPES ofício para abertura de conta na Agência BANESTES de sua preferência, para os bolsistas que NÃO POSSUEM CONTA CORRENTE NO BANESTES, de acordo com o modelo abaixo:

| NOME DO BOLSISTA | CPF | MODALIDADE DE BOLSA |
|------------------|-----|---------------------|
|                  |     |                     |
|                  |     |                     |

- b) A conta será aberta em uma faixa especial do Banco, ou seja, isenta de algumas taxas de movimentação.  
c) A solicitação de abertura de conta deverá ser encaminhada para o e-mail [contacorrente@fapes.es.gov.br](mailto:contacorrente@fapes.es.gov.br).  
d) Após aberta a Conta Corrente, informar os dados (Nome do Bolsista, CPF, Agência e Nº da Conta Corrente) para o e-mail: [contacorrente@fapes.es.gov.br](mailto:contacorrente@fapes.es.gov.br).  
e) O ofício poderá ser solicitado simultaneamente com a indicação da bolsa.

#### **○ BOLSISTAS QUE POSSUEM CONTA CORRENTE NO BANESTES**

- a) Caso os bolsistas já tenham conta corrente no BANESTES, poderão utilizá-las para recebimento mensal das bolsas, devendo informar os dados bancários no Formulário de Atividades do Bolsista do SIGFAPES.

### **• PAGAMENTO DA BOLSA PELA FAPES**

- O pagamento da bolsa é realizado somente para o bolsista que tiver informado a conta correte à FAPES.  
○ O bolsista deverá manter a movimentação dos recursos financeiros na conta corrente do BANESTES informada, sendo vedada a portabilidade do pagamento das parcelas da bolsa efetuado pela FAPES.  
○ Os pagamentos são realizados conforme calendário disponível no site da FAPES (<https://fapes.es.gov.br/calendario-pagamento-bolsas-2020>).

#### Dúvidas:

- 1ª etapa - Indicação de bolsista: [bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br](mailto:bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br);
- 2ª etapa – Contratação do bolsista: [sucon@fapes.es.gov.br](mailto:sucon@fapes.es.gov.br).
- Solicitação de ofício para abertura de conta corrente no BANESTES: [contacorrente@fapes.es.gov.br](mailto:contacorrente@fapes.es.gov.br)